PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 248/07
Folha 05
Protocolo

LEI N º 1254, DE 16 DE JULHO DE 2007

"REVERTE AO MUNICÍPIO OS LOTES URBANOS DENOMINADOS LOTE 20, QUADRA 228, SETOR 02 E LOTE 10, QUADRA 228, SETOR 02".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revertido ao Município os lotes urbanos denominados Lote 20, Quadra 228, Setor 02 com área aproximada de 70.000,00 m^2 (setenta mil metros quadrados), que foi doado ao Estado de Rondônia, e Lote 10, Quadra 228, Setor 02, com área aproximada de 30.000,00 m^2 (trinta mil metros quadrados), que foi doado a APA – Associação dos Produtores Alternativos, através da Lei Municipal n.º 1.009 de 30 de abril de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 16 de julho de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO